



Edson Saulino Cordeiro

Prefeito Municipal de Rioardo de Minas



Donizete Maciel Primo

Secretário Geral



Lei Municipal Nº 773 de 09 de Abril de 1989

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio de descentralização por cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e das outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Rioardo de Minas aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de descentralização por cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando expansão de 5º série no Povoado de Barra de Alegria, neste município de Rioardo de Minas.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário.

Rioardo de Minas, 09 de Abril de 1989



Edson Saulino Cordeiro

Prefeito Municipal de Rioardo de Minas



Donizete Maciel Primo

Secretário Geral